



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| As três séries . . . Ano 850\$ | Semestro 450\$ |
| A 1.ª série . . . » 340\$ | » 180\$ |
| A 2.ª série . . . » 340\$ | » 180\$ |
| A 3.ª série . . . » 320\$ | » 170\$ |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$ | |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$ | |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio | |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por officio, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do officio da requisição.

Decreto n.º 132/73:

Autoriza o Ministro do Ultramar a celebrar contrato para a construção do Museu de Etnologia do Ultramar.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 217/73:

Autoriza a concessão de uma coutada comunitária a um conjunto de terrenos situados nos limites da freguesia de Escalhão, do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

Decreto-Lei n.º 133/73:

Define o estatuto legal dos parques industriais e cria a Empresa Pública de Parques Industriais.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 134/73:

Altera a redacção dada a algumas disposições do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948, pelo Decreto-Lei n.º 475/72, de 25 de Novembro (Lei Orgânica da Administração-Geral do Porto de Lisboa).

Decreto-Lei n.º 135/73:

Altera a redacção dada a algumas disposições do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, pelo Decreto-Lei n.º 477/72, de 27 de Novembro (Lei Orgânica da Administração dos Portos do Douro e Leixões).

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 139/73, de 26 de Fevereiro, que fixa o ágio e o câmbio médio a adoptar na liquidação de contribuições, impostos e taxas que tenha por base o ouro ou moeda estrangeira.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministérios das Finanças e da Economia:

Portaria n.º 214/73:

Fixa a quantidade provável de açúcar necessário ao consumo do continente, a importar durante o ano cultural de 1973-1974.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 215/73:

Altera o mapa anexo à Portaria n.º 24 086, de 23 de Maio de 1969, relativa às praias sujeitas ao Regulamento de Assistência aos Banhistas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da República Federal da Alemanha depositado os instrumentos de ratificação de várias convenções internacionais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 216/73:

Abre um crédito especial de 410 150\$ no orçamento do Gabinete de Planeamento e Integração Económica.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, a Portaria n.º 139/73, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

| | | |
|----------------------|--------------------|-----------|
| Coroa | Salvador | 10\$654 5 |
| Peso livre | Bolívia | 1\$353 3 |
| | Colômbia | —\$— |

deve ler-se:

| | | |
|----------------------|--------------------|-----------|
| Colón | Salvador | 10\$654 5 |
| Peso | Bolívia | 1\$353 3 |
| | Colômbia | —\$— |
| Peso livre | Colômbia | 1\$194 8 |

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Março de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.